

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA NEGROS: UMA ANÁLISE SOB A ÓPTICA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Discente: Alex Michael de Lima Felizardo

Orientadora: Deisemara Turatti Langoski

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo analisar como as políticas públicas educacionais do governo federal destinadas à população negra, contribuem para a redução da desigualdade racial no Brasil, oportunizando o acesso igualitário aos direitos sociais à todos os cidadãos no Brasil. Para responder essa questão, o presente estudo tem por objetivo geral, analisar como as políticas públicas educacionais do governo federal destinadas à população negra, contribuem para a redução da desigualdade racial no Brasil, oportunizando o acesso igualitário aos direitos sociais à todos os cidadãos no Brasil. Para atingir tal objetivo, busca-se estudar as leis educacionais relacionadas a história e cultura negra; verificar o funcionamento e importância das políticas de ações afirmativas (sistema de cotas); identificar as políticas públicas federais na área da educação e sua contribuição para diminuir a desigualdade racial; fazer um levantamento de dados em escolas estaduais de Santana do Livramento para saber se a Lei nº 10.639/03 está sendo cumprida nos currículos escolares e, apresentar os resultados que podem ser observados a partir da aplicação da referida norma junto a população escolar. Frente a importância do debate e do conhecimento sobre as políticas públicas educacionais destinadas para o povo afro-brasileiro, levanta-se a questão problema desta pesquisa: **As políticas públicas do âmbito federal na área da educação, destinadas à população negra, são ou não importantes para diminuir a desigualdade racial?** Frente a este questionamento a pesquisa realizou-se através de uma entrevista com professores de escolas públicas no município de Santana do Livramento. Conclui-se, que a lei a lei 10.639/03 que é de uso obrigatório nos currículos escolares ainda não é de conhecimento de todos, no entanto reconhecem a importância desse tema não só para a educação mas como uma forma de reconhecimento social e igualitário pra todos.

Palavras-chave: Políticas Públicas Educacionais, Ações Afirmativas, Cotas Raciais.

ABSTRACT

This study aimed to analyze how the federal government's public educational policies aimed at the black population contribute to the reduction of racial inequality in Brazil, providing equal access to social rights for all citizens in Brazil. To answer this question, this study aims to analyze how the federal government's public educational policies aimed at the black population contribute to the reduction of racial inequality in Brazil, providing equal access to social rights for all citizens in Brazil. To achieve this goal, we seek to study educational laws related to black history and culture; verify the functioning and importance of affirmative action policies (quota system); identify federal public policies in the area of education and their contribution to reducing racial inequality; carry out a survey of data in state schools in Santana do Livramento to find out if Law No. 10.639/03 is being complied with in school curricula, and present the results that can be observed from the application of the aforementioned norm to the school population. Given the importance of the debate and knowledge about educational public policies aimed at the Afro-Brazilian people, the question of this research arises: Federal public policies in the area of education, aimed at the black population, are or are not important to reduce racial inequality? Faced with this question, the research was carried out through an interview with teachers from public schools in the municipality of Santana do Livramento. It is concluded that the law 10.639/03, which is mandatory in school curricula, is still not known to all, however they recognize the importance of this topic not only for education but as a form of social and equal recognition for all.

Keywords: Educational Public Policies, Affirmative Actions, Racial Quotas.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, uma das maiores economias do mundo, há muito tempo foi considerado um país democrático em relação às raças, embora, não tenha ocorrido um regime legal de segregação racial, a realidade dos brasileiros foi diversa. As distinções e desigualdades raciais são visivelmente presentes e tem uma grave consequência para a população afro-brasileira (HERINGER, 2002).

Mesmo que no Brasil não se observou a intensa segregação, tal qual existiu nos Estados Unidos nos anos 60, segundo Oliveira (2015), nessa mesma época, em terras brasileiras, a distância socioeconômica entre brancos e negros ficava cada vez maior. Enquanto a população branca adquiria benefícios simbólicos, a população negra sofria com a falta de oportunidades, com a relação de subordinação social e com as diferenças econômicas.

A desigualdade entre brancos e negros é uma das mais injustas extensões dos tecidos sociais. Sites de pesquisa como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), demonstram que o povo afro-brasileiro é marcado por uma grande diferença social, tanto na educação, na distribuição de renda, no acesso a empregos estáveis, na violência e na saúde; eis que grande parte da população negra é submetida as mais baixas circunstâncias de vida (THEODORO, 2008).

Essa discussão começou de maneira forte na década de 90, mais precisamente em 1995 e tomou forma e corpo em 2000, na realidade tais discussões vêm se limitando somente a instituições de movimentos negros e a espaços acadêmicos (GUIMARÃES, 2017), pois o governo federal não tem aberto espaços para tratar sobre este assunto junto ao público, reservando ou mesmo restringindo a visibilidade da desigualdade nas políticas públicas destinadas à essa população

Frente a importância do debate e do conhecimento sobre as políticas públicas educacionais destinadas para o povo afro-brasileiro, levanta-se a questão problema desta pesquisa: **As políticas públicas do âmbito federal na área da educação, destinadas à população negra, são ou não importantes para diminuir a desigualdade racial?**

Para responder essa questão, o presente estudo tem por objetivo geral, analisar como as políticas públicas educacionais do governo federal destinadas à população negra, contribuem para a redução da desigualdade racial no Brasil, oportunizando o acesso igualitário aos direitos sociais à todos os cidadãos no Brasil.

Para atingir tal objetivo, busca-se estudar as leis educacionais relacionadas a história e cultura negra; verificar o funcionamento e importância das políticas de ações afirmativas (sistema de cotas); identificar as políticas públicas federais na área da educação e sua contribuição para diminuir a desigualdade racial; fazer um levantamento de dados em escolas estaduais de Santana do Livramento para saber se a Lei nº 10.639/03 está sendo cumprida nos currículos escolares e, apresentar os resultados que podem ser observados a partir da aplicação da referida norma junto a população escolar.

O interesse de estudar o tema políticas públicas, voltada à população negra brasileira (negros e pardos) se deu ao notar que as mesmas, embora sejam recentes em relação a outras políticas, são de extrema importância para o desenvolvimento socioeconômico e educacional, sendo assim, é essencial refletir a responsabilidade do Estado para a discriminação da desigualdade racial, a qual deve ser combatida por meio de Ações Afirmativas.

Segundo dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), em média, branco possuem os melhores salários, sofrem menos com questões de desemprego, são a maioria entre os graduados e os que frequentam instituições de ensino superior; já indicadores sociais e econômicos referentes à população negra, mostram um cenário de desigualdade, pois frequentam muitas vezes escolas com educação falha e empregos de padrões muito baixos

De acordo com o IPEA (2017), a cada cem (100) pessoas assassinadas no Brasil setenta (70) são negras; sessenta e um virgula seis por cento (61,6%) de residentes carcerários são negros e pardos; com relação ao número de desempregados, sessenta e três virgula sete por cento (63,7%) são negros; cinquenta e oito virgula oito por cento (58,8%) das mulheres negras são vítimas de violência doméstica.

Tokarnia (2016) afirma que as desigualdades sociais são reforçadas na área da educação, pois a taxa de analfabetismo entre negros é de onze virgula dois por cento (11,2%); já entre brancos é de cinco por cento (5%). Esses indicadores são reflexos de uma educação de baixa qualidade, onde não se é capaz de fazer com que os estudantes superem as diferenças sociais e raciais.

Realizando buscas no Google Acadêmico, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foram encontrados poucos trabalhos acadêmicos e dados estatísticos relacionados ao tema, desta forma as discussões sobre o assunto são fundamentais para esclarecer e afrontar uma questão considerada como um tabu que é a descriminalização racial.

Nesta lógica o presente estudo visa enaltecer a importância das políticas públicas afirmativas educacionais destinadas ao povo afro-brasileiro para seu progresso social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo abordam-se os aspectos teóricos que embasam este estudo; inicialmente, trata-se em apresentar a desigualdade social e a discriminação racial nas escolas; em seguida, discutem-se os parâmetros curriculares nacionais (PCNs), aborda-se a Lei Educacional nº 10,639/03, e trata-se sobre as Ações Afirmativas, conhecidas também como Aas; e por fim, analisam-se as cotas raciais no Brasil.

2.1 Desigualdade racial e a discriminação racial nas escolas

Atualmente, existe no Brasil um índice muito alto de racismo apesar de se insistir no fato de ser um país igualitário, os índices de desigualdade racial em vários âmbitos sociais, demonstrados em diversos estudos mostram o contrário.

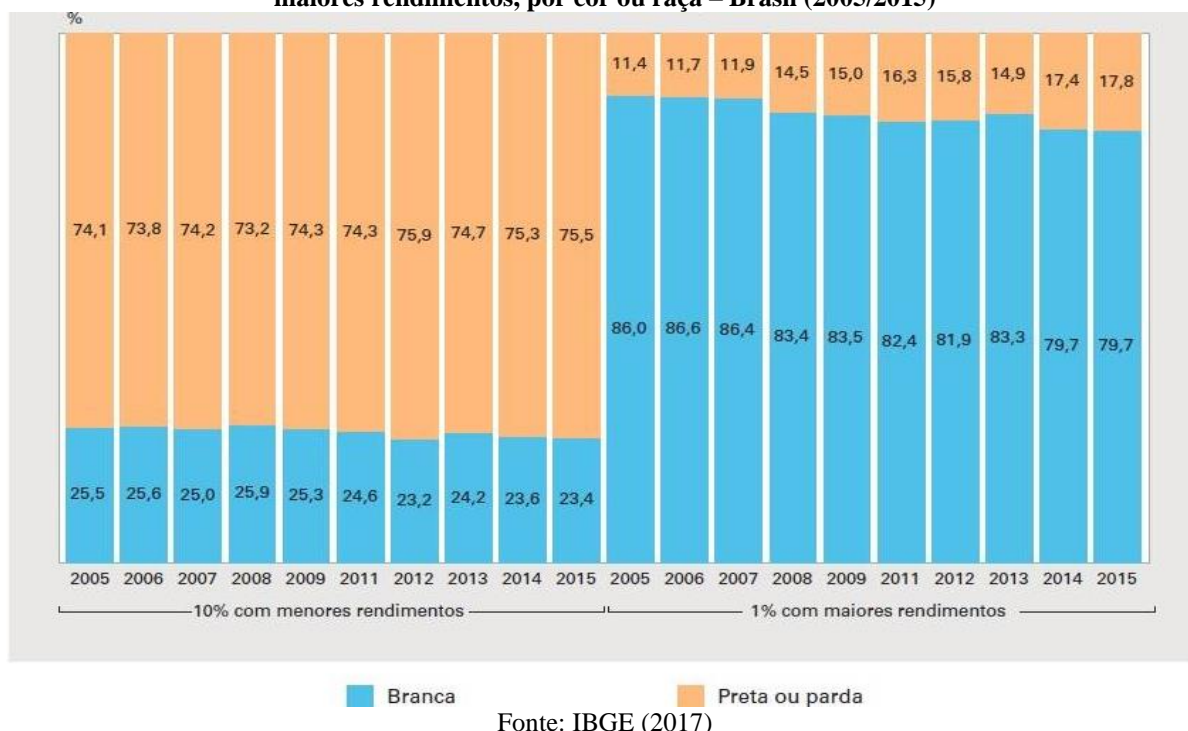
Hasenbarg (2005) diz que a abolição da escravatura em 1888 libertou, mas também abandonou os escravos no mais baixo nível de hierarquia econômica e social, com grande despreparo para a liberdade, principalmente, no trabalho. Os mesmos foram tirados de seus países em situação desumanas, escravizados, depois libertados, sem estudo, sem um pedaço de terra e sem saber para onde ir e o que fazer, conseqüentemente, a desigualdade racial seria o resultado do diferente ponto inicial de convivência social.

O Brasil foi o último país a abolir a escravidão, além do mais, na segunda metade do século XIX se deu início no Brasil um incentivo a imigrações de europeus com o intuito de “esbranquiçar” a população (HERINGER, 2002).

Conforme dados coletados em 2017 pela PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) gerados pelo IBGE, comprovam que havia uma densa desigualdade na questão da renda média do trabalho entre brancos negros e pardos; em média negros recebiam R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), pardos R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais) e brancos R\$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais).

Dados também coletados pela PNAD do ano de 2015, como mostra a Figura 1, salientam que, apesar de negros e pardos serem 54% (cinquenta e quatro por cento) da população brasileira na época, sua presença nos 10% (dez por cento) mais pobres era superior à 74% (setenta e quatro por cento). Já ao contrário no grupo do 1% (um por cento) mais ricos a porcentagem de negros e pardos era de apenas 17,8% (dezessete virgula oito por cento).

Figura 1 - Distribuição percentual das pessoas que possuem 10% dos menores rendimentos e 1% com maiores rendimentos, por cor ou raça – Brasil (2005/2015)



Nos últimos anos, o Brasil tem tornado mais perceptível o debate sobre racismo em diferentes esferas da sociedade, é notório um progresso no que se diz respeito à preocupação em tornar o país mais justo, porém, apesar de se notar uma diferença na aceitação e frequência de programas que procuram melhorar a igualdade racial, a questão ainda se apresenta tímida.

É difícil assegurar que o povo brasileiro possui comprometimento em diminuir os níveis de desigualdade racial, quando se fala em pobreza e falta de oportunidades; a maioria das pessoas, nega-se a consentir que os referidos motivos estão relacionados com a raça dos indivíduos (HERINGER, 2002).

No que se refere à educação, a população negra apresenta grande desvantagem em comparação à população não negra. No instante que o aluno branco é favorecido por morar em um lugar de boa ou ótima qualidade, menos violento e em um conjunto pedagógico mais organizado, terá mais oportunidades do que o estudante negro, que via de regra que mora em área de difícil acesso a meios de transportes ou com alto índice de violência (DUARTE, 2017).

Gomes (2002) diz que se encontram diferentes formas e modelos de educação, apesar de ser considerada a mais ampla forma do processo educativo; a equipe diretiva e pedagógica da escola e os professores não são os únicos responsáveis por sua aplicação. A escola também é um espaço onde alunos aprendem a interagir e partilhar crenças, valores e hábitos, da mesma maneira que preconceitos raciais, de gênero e de classes.

De acordo com Menezes (2003) a escola é responsável pelo processo de socialização infantil. Basicamente, é o primeiro contato da criança com outras crianças dos mais diversos núcleos familiares, por isso, a escola poderá ser um dos primeiros contatos com a diversidade racial. Na sala de aula, a relação entre crianças brancas e crianças negras pode acontecer de uma forma tensa, em alguns momentos, a mesma pode se sentir excluída, de forma a adotar uma postura mais retraída podendo prejudicar sua autonomia e emancipação social.

Menezes (2003) ainda salienta que o ensino, anteriormente, de uma certa forma era propenso a negligenciar os valores africanos e corresponder apenas aos valores europeus, fazendo com que negros fossem tachados como pessoas inferiores.

Cavalleiro (2001) reforça esta ideia ao mostrar em sua pesquisa que nos livros escolares personagens negros eram sempre inferiores aos brancos; mulheres negras eram sempre cuidadoras em famílias representadas por figuras bem caricatas: mulheres com lenços na cabeça, brincos de argolas e traços animalizados; no que se diz ao trabalho só eram representados por pedreiros e domésticas, enquanto as situações inversas eram atribuídas aos brancos.

Essa discriminação também fica clara nas visões classificatórias de funcionários do ambiente escolar (professores, diretores, etc.) quando declaram que “alunos negros vão à escola só para comer, os alunos negros são os que mais dão trabalho e adoram uma bagunça” ou até mesmo falando que “os alunos negros são os que mais apresentam dificuldade” (SILVA JR., 2002).

Cavalleiro (2001) ressalta a importância da produção de materiais didáticos que contribuam para a eliminação do pensamento de quem considera o próprio grupo étnico socialmente mais importante que outros, e da adoção de um método de tratamento da diversidade racial na esfera escolar.

Após tratar-se da desigualdade e da discriminação racial, a seguir aborda-se os Parâmetros Curriculares Nacionais.

2.2 Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)

Em 1998 o Ministério da Educação – MEC criou os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs com o intuito de orientar os educadores e servir como instrumento norteador para aspectos fundamentais, tais como: a prática pedagógica, orientação aos professores sobre o objetivo do conteúdo, maneira de avaliar e etc.

De acordo com os PCNs, a escola é considerada um ambiente beneficiado para a elevação da igualdade racial e eliminação de todas as formas de discriminação. Na visão de Silva (2002) e Cavalleiro (2001) o racismo não é um problema da criança afrodescendente, sendo a escola o espaço que possibilita que crianças negras e não negras se conheçam, interajam e dialoguem sobre determinados assuntos.

Além disso, o referido documento, aborda que é necessário acabar com os currículos escolares que insistem em apresentar um modelo cultural que tende a interpretar o mundo segundo os valores europeus, fazendo com que a história de negros e índios, que foram ignoradas no Brasil, seja reconhecida e valorizada de forma positiva, ou seja, a ponto de demonstrar os valores agregados de sua cultura, religião, tradições, etc., e sua presença na formação do povo brasileiro.

Apesar dos PCNs não ser uma medida obrigatória e sim reguladora, de modo incontestável, é imperioso que nos currículos escolares haja temas contemporâneos, que estão sendo debatidos pela sociedade como: sexualidade, meio ambiente, raças, direitos humanos e cidadania, entre outros.

O silêncio nos livros didáticos de uma certa forma, nega a presença e a participação da população negra na história do Brasil. A ilustração nos textos e figuras sobre os negros nos livros, muitas vezes, faz com que estes se sintam constrangidos e não representados. Há uma grande ausência de referências positivas dos negros, tendo assim uma grande ligação com o sentimento de inferioridade. Atento a esta questão, fazem anos, os Movimentos Negros vêm lutando para que haja mudanças nas legislações, em especial, as da área da educação (CARVALHO, 2006).

2.3 A Lei Educacional nº 10.639/03

Ao tomar ciência da Lei nº 10.639/03, deve-se considerar que a mesma não pode ser vista como uma norma que apenas foi implantada para reparar os danos históricos do Brasil com os negros; é preciso entender a história do movimento negro.

Por longo das últimas décadas se obteve várias reivindicações dos movimentos afro-brasileiros: em meados de 1978 foi escrita a Carta de Princípios por um movimento, denominado MNU (Movimento Negro Unificado), o qual, entre suas reclamações já se encontrava a questão do papel do negro na história do país e o reconhecimento dos costumes afro-brasileiros. No decorrer do regime democrático, aproximadamente em 1988, já era notável a existência de protestos de diferentes grupos sociais negros, pois a Constituição Federal de 1988 determinava que “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro”, mas os mesmos não eram citados em livros de história (PEREIRA, 2011).

Segundo Rocha e Silva (2013), a Lei nº 10.639/03 passou por um grande processo até ser aprovada, cabe ressaltar que em 1983, quando o país passava por um processo de redemocratização, Abdias do Nascimento, ativista negro, assumia o cargo de Governador Federal do Rio de Janeiro e, entre suas propostas estava o projeto de Lei nº 1.332/1983 que sugeria “medidas de ações compensatórias” para negros nas áreas trabalhistas e educacionais e, procurava demonstrar as contribuições positivas do povo africano à civilização brasileira por meio do curso de história. Entretanto, a proposta legislativa tramitou por várias comissões, durante cinco anos e dez meses, sendo ao final aprovada pelas comissões, porém, jamais foi a plenário para uma aprovação ou reprovação, sendo arquivada em abril de 1989.

Logo em seguida, o Deputado Federal Paulo Paim apresentou um projeto de lei que tinha o mesmo intuito que o projeto de Lei nº 1.332/1983, contudo, foi reprovado. Em 1995, a Senadora Benedita da Silva, apresentou vários projetos de lei, onde propunha a inclusão de uma disciplina em que seria tratado a história e a cultura africana nos currículos escolares, os quais também foram arquivados, por não obter a maioria dos votos.

Na mesma década, Humberto Costa apresentou um projeto de lei sobre o assunto, mas também foi vetado; apesar disso, Costa ao ser eleito Deputado Federal, reapresentou a proposta para a Câmara Federal, com a sugestão de uma educação antirracista, o mesmo foi aprovado pelas comissões, todavia, com o fim do seu mandato eletivo, o mesmo não teve tempo de ser aprovado em todas as instâncias.

Posteriormente, Ben Hur Ferreira, um ativista negro e Esther Grossi apresentaram um projeto de lei que foi aprovado e, na justificativa declaravam que o mesmo era de autoria do Deputado Federal Humberto Costa. Depois de ter tramitado por, aproximadamente, duas décadas na Câmara federal, no dia 9 de janeiro de 2003, foi aprovada referida proposta legislativa e sancionada a Lei nº 10.639/2003, pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva:

Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. [...]. Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B: "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no

âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...]. Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra.' Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2003)

A lei tem o objetivo de tornar obrigatório no ensino fundamental e médio, em escolas públicas e privadas, o ensino da história e cultura da África e afro-brasileira. Foi desenvolvida com o objetivo de que todos enxerguem, através da educação, e conheçam o surgimento do povo brasileiro e suas contribuições culturais herdadas de povos africanos, fazendo com que os conteúdos possam ser melhor trabalhados, acabando com a forma racista que foi repassado à população escolar ao longo de anos, ocasionando diversos resultados negativos para a população negra (JESUS, 2013).

Segundo Oliveira (2004) em um país como o Brasil é imensamente difícil admitir a identidade racial negra, levando em conta que há poucos modelos positivos de identidades negras, e o respeito as diferenças é próximo de inexistir.

Por seguinte é ressaltada essa ideia por Santos e Machado (2008), assumir-se negro nesse país é uma decisão de coragem, pois, já está enraizado nos pensamentos de negros e não negros que ser negro é sinônimo de ser feio e inferior, ou seja, se assumir negro no Brasil é praticamente um posicionamento político.

De acordo com Pereira e Silva (2012) a Lei nº 10.639/2003 é muito importante para o enaltecimento da cultura africana, pois, além de proporcionar um maior conhecimento da história do Brasil para os alunos, faz com que estudantes negros se sintam representados, valorizados e reconhecidos como parte da formação da sociedade brasileira, elevando sua autoestima.

É possível afirmar que a Lei nº 10.639/03 perfaz-se em um início para que a população negra tenha sua história reconstruída nos livros escolares. Para Jesus (2013), significa uma grande vitória para que a população negra conquiste seu espaço na sociedade, seja protagonista da sua história, com autonomia e independência. Considera-se um grande subsídio à sociedade para que tenha acesso a matérias que incentivem a lidar, aceitar, reconhecer e respeitar a diversidade racial.

2.4 Ações Afirmativas

Tratar sobre Ações Afirmativas – AAs, remete-se a um conjunto de políticas criadas para resguardar e auxiliar um grupo de minoridades, que em um determinado momento sofreram algum tipo de discriminação. As ações foram criadas com o intuito de amenizar as barreiras impostas na sociedade, as quais dificultam o acesso das minorias no mercado de trabalho, nas universidades e etc., sejam eliminadas. Em outras palavras, são ações que incentivam as organizações a darem oportunidades, favorecendo discriminados a alcançar, equitativamente, os níveis sociais (OLIVEN, 2007).

As Ações Afirmativas tiveram maior visibilidade nos Estados Unidos da América, porém, não se limitam somente a este Estado e nem apenas a pessoas negras. Por exemplo, na Índia, desde a primeira Constituição em 1948, já se viam medidas especiais de promoção para a igualdade, destinadas aos *dalits*¹; na antiga União Soviética existia uma cota de 4% (quatro por cento) de vagas na universidade de Moscou para habitantes da Sibéria; em Israel existem medidas para acolher judeus de origem etíope; na Nigéria e na Alemanha há Ações Afirmativas

¹ *Dalits* ou intocáveis é um termo hindu utilizado para descrever pessoas que dentro de seus costumes cometeram algum delito e foram expulsos de suas castas (estratificação social). Disponível em: globo.com. Acesso em: 3 mar. 2020.

para mulheres; no Canadá encontram-se AAs para mulheres, indígenas e negros, assim como se observam também Ações Afirmativas na África do Sul (SILVA, 2003).

No Brasil, uma parte dos cidadãos, segundo Guimarães (1999), são contra as AAs, pois, para muitos, as mesmas são um reconhecimento de diferentes étnicas e raças, o que vai contra ao ponto de vista dos indivíduos de que “somos um só povo e uma só raça”. Entretanto, Guimarães (2002) diz que é omitido o fato de que o povo brasileiro aceite as AAs, até mesmo em sua forma extrema de cotas e, quem as criticam são pessoas que possuem um poder aquisitivo elevado (classe média e elite).

Piovesan (2008, p. 891) reforça a ideia de que as Ações Afirmativas buscam fortalecer a igualdade social para a minoria da população:

Como princípio fundamental, consagra, entre os objetivos do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária, mediante a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação (artigo 3º, I, III e IV). Prevê expressamente para as mulheres e para as pessoas com deficiência a possibilidade de adoção de ações afirmativas. Nesse sentido, destaca-se o artigo 7º, inciso XX, que trata da proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, bem como o artigo 37, VII, que determina que a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência.

Entendendo que ações afirmativas são compreendidas como políticas públicas que visam corrigir a desigualdade socioeconômicas oriundas de discriminação tanto atual como histórica, no ano de 1995 a senadora Benedita da Silva apresentou o projeto de lei número 14º que dispõem o estabelecimento de uma cota mínima de 10% (dez por cento) para setores étnico-raciais, socialmente discriminados, em instituições de ensino superior.

Em 1997 o então Senador Abdias do Nascimento apresentou o projeto de lei n 75º onde manifesta que todos os órgãos de administração pública direta e indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista são obrigados a manter no quadro de funcionários 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras em todos os postos de trabalho, e empresas privadas são obrigados a atingir no prazo de cinco anos a participação de ao menos 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras.

Os dois projetos que os parlamentares apresentaram foi um entendimento do discurso político do MNU (Movimento Negro Unificado) em 1978; a partir desse momento a população negra assumiu um discurso onde buscava mobilizar contra a desigualdade racial.

Em 1995, uma pesquisa realizada pelo Data Folha sobre racismo, mostrou que os mais pobres e os que possuíam baixa escolaridade eram a favor das Ações Afirmativas, quando as mesmas perguntas eram feitas para pessoas com um alto nível de escolaridade e mais favorecidas a posição se invertia.

A discussão sobre as políticas de Ações Afirmativas e as cotas nos últimos anos, tem sido acirrada e até mesmo hostil, referindo-se aos cotistas como quase analfabetos. A mídia em geral, a academia com as teses e trabalhos científicos, tem contribuído muito para a análise das mesmas, como contributo para a igualdade racial e para o debate sobre as ações implantadas no Brasil. As Ações Afirmativas são estratégias que tem por fim dissolver os pensamentos racistas que fazem com que certos grupos sempre estejam em desvantagem cultural, econômica e social (OLIVEN, 2007; DUARTE, 2017).

No próximo item apresenta-se a implementação das cotas para os negros no Brasil.

2.5 Cotas raciais no Brasil

As cotas raciais surgiram na Índia em 1930, foram guiadas por um líder dos *Dalits* e estão presentes na Constituição indiana desde 1949, permanecendo em vigor até a atualidade e são obrigatórias em todos os órgãos estatais. Observa-se que as cotas raciais, desde sua concepção, nada mais são do que vagas reservadas para grupos específicos, classificados por raça e etnia (LOBÔ, 2006).

No Brasil no ano de 2009 foi implantada na Universidade Federal de Brasília – UNB uma reserva de vagas de 20% para negros terem acesso ao ensino superior. Segundo o Partido Democratas este ato poderia agravar o preconceito racial, alegando que o mesmo originava uma discriminação reversa em relação aos brancos e pobres favorecendo a classe média negra.

Em junho de 2004 a Comissão de Relações Étnicas Raciais da Associação Brasileira de Antropologia (CRER-ABA) manifestou-se descontente com o critério adotado pela universidade, manifestando-se no seguinte sentido: “[...] mecanismos adotados pela UnB constitui, de fato, um constrangimento ao direito individual, notadamente ao da livre auto identificação” (PAMPLONA FILHO 2012). A referida comissão defende o critério da auto declaração no lugar da análise do fenótipo, de resto, declarou-se a favor do Plano de Metas para integração social, étnica racial da UNB, pois, há uma grande dificuldade no acesso de negros ao ensino superior.

Com isso o Supremo Tribunal Federal julga improcedente a ADPF (Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamental) n. 186, cujo requerente foi o Partido Democratas – DEM contra aos atos administrativos da UNB que estabeleceram o programa de cotas raciais para ingresso naquela universidade e a adoção do critério de análise do fenótipo para a confirmação da veracidade prestada pelo vestibulando.

Em sua decisão, manifesta-se o STF no seguinte sentido na ADPF 186:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ATOS QUE INSTITUÍRAM SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM BASE EM CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL (COTAS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR. ALEGADA OFENSA AOS ARTS. 1º, CAPUT, III, 3º, IV, 4º, VIII, 5º, I, II XXXIII, XLI, LIV, 37, CAPUT, 205, 206, CAPUT, I, 207, CAPUT, E 208, V, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não contraria - ao contrário, **prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitirem a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares.** [...]. V - Metodologia de seleção diferenciada pode perfeitamente levarem consideração critérios étnico-raciais ou socioeconômicos, de modo a assegurar que a comunidade acadêmica e a própria sociedade sejam beneficiadas pelo pluralismo de ideias, de resto, um dos fundamentos do Estado brasileiro, conforme dispõe o art. 1º, V, da Constituição. VI - **Justiça social**, hoje, mais do que simplesmente redistribuir riquezas criadas pelo esforço coletivo, **significa distinguir, reconhecer e incorporar à sociedade mais ampla valores culturais diversificados, muitas vezes considerados inferiores àqueles reputados dominantes.** [...]. VIII – Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada improcedente. (STF, ADPF 186, grifos nossos).

Segundo o Ministro do STF Gilmar Mendes, no Brasil ainda é confundido ações afirmativas² com política de cotas³, sem refletir que as cotas representam apenas uma das formas de políticas positivas de inclusão social, todas as ações que visem estabelecer e aprimorar a igualdade entre o a população são dignas de apreço, assim decide que não há legitimidade para o Partido Democrata pedir a suspensão da matrícula dos alunos que passaram no vestibular de 2009, visto que o sistema de cotas adotado pela UNB havia sido adotado desde o ano de 2004 e seu edital e comissão não feriu nenhum direito de qualquer cidadão. (PAMPLONA FILHO, *et al.*, 2012)

As cotas raciais eram praticadas por algumas Universidades Federais, porém não havia uma lei que dessa legitimidade para que elas fossem praticadas, e por isso, foi que na data de 29 de agosto de 2012, foi sancionada pelo Supremo Tribunal Federal a Lei nº 12.711, que por unanimidade decidiu que as mesmas são constitucionais. Esta dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e reserva 50% (cinquenta por cento) das vagas por turno e curso em universidades para estudantes que frequentaram a escola pública e alunos que apresentam baixa renda, já as demais vagas são disponibilizadas para ampla concorrência (RIGUETI,2015).

O artigo 1º da Lei nº 12.711/2012 versa sobre:

As instituições federais de educação superior vinculada ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita.

Posteriormente, pelo Decreto nº 7.824/2012, a lei foi regulamentada, definindo as condições gerais de reservas de vagas, além de estabelecer a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e as regras de transição para as instituições federais de educação superior.

A entrada dos negros na universidade no começo do séc. XXI dá início a um debate sobre democratização racial, feito pelo Movimento Negro brasileiro. Este cenário tem sido construído a partir de 1990, através da propagação dos cursos pré-vestibulares, sendo que esse processo teve como principal protagonista o Pré-Vestibular Para Negros e Carentes (PVNC), fundado em São João de Meriti, em 1993 e, nesta época o PVNC chegou a contar com 80 núcleos de estudos. Os PVNC ajudaram a desmascarar o mito da democracia racial na sociedade brasileira, acarretando inúmeras discussões a respeito do assunto.

A disseminação do debate racial, trouxe a problemática da inclusão do negro no ensino superior e, criou uma circunstância no qual se avolumou a ideia para a construções de políticas públicas destinadas a afro-brasileiros, as quais resultaram na criação de políticas de reserva de vagas para negros, ainda hoje um assunto polêmico e muitas vezes questionável (GOMES 2006).

O autor retro citado relata que a Conferencia Nacional realizada em Durban, em 2001, foi essencial para que o Brasil se posicionasse sobre a desigualdade racial, diante de uma pressão internacional. Essa situação fortaleceu o Movimento Negro que, a partir de então,

² Segundo Menezes (2001, p. 27) ações afirmativas designam um conjunto de ações ou políticas que objetivam favorecer grupos ou segmentos sociais que se encontram em situação de desvantagem na sociedade em determinadas situações, sejam elas, por discriminação negativa, presentes ou passadas.

³ Entende-se por política de cotas como um dos modelos de ações afirmativas que visa garantir a **redução das desigualdades socioeconômicas e educacionais entre membros de uma sociedade**, especialmente no que se refere ao ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES) e nos cargos públicos de carreira, tanto nos vestibulares quanto nos concursos públicos.

conseguiu a aprovação de uma legislação estadual a Lei nº 3.708, de 9 de novembro de 2001, que instituiu 40% (quarenta por cento) das vagas para negros e pardos,

A referida lei veio se juntar a outra, a Lei nº 3.524 de 28 de dezembro de 2000, que destinava 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram o ensino público. Para conciliar as duas leis foi constituído o Decreto nº 30.766/2002, que regulamentava a lei de reservas raciais. No início de 2003 se deu surgimento a uma nova lei, a nº 4.061 que reservava 10% (dez por cento) das vagas a alunos que possuíam deficiência.

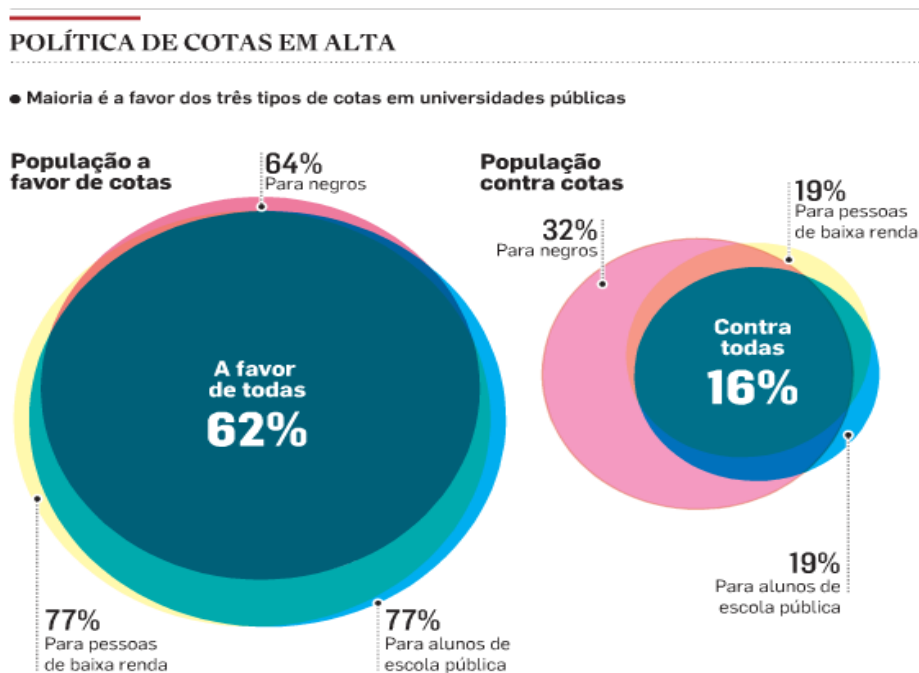
Isto gerou certa polêmica pois 100% (cem por cento) das vagas seriam destinadas às cotas, foi no meio deste clima que se deu origem a Lei nº 4.151 de 2003 que limitou em 45% (quarenta e cinco por cento) o número a ser preenchido para cotistas, assim distribuídas: 20% (vinte por cento) para negros, 20% (vinte por cento) para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas e 5% (cinco por cento) para portadores de deficiência (GOMES 2006).

Estudos feitos por Lerner (2014) demonstram que diversas pessoas não estão de acordo com as cotas destinadas ao povo negro, o debate sobre as cotas raciais se divide em dois discursos, há o lado que apoia e concorda com a eficácia da política de Ações Afirmativas, assegurando que tal medida supera a desigualdade social, e o lado que vai contra as mesmas.

Pesquisas realizadas pelo IBOPE (2013) demonstram que 62% (sessenta e dois por cento) da população é a favor das cotas, sendo elas: raciais, de baixa renda e as destinadas a alunos que frequentaram a rede pública de ensino. No entanto, existe uma taxa de 16% (dezesesseis por cento) que ainda são contra as cotas. Contudo, fica visível que a aprovação das cotas raciais em universidades públicas é proporcionalmente inferior as outras duas.

A partir de dados coletados pelo Jornal Estadão, no ano de 2013, nota-se que há uma maior rejeição em relação as cotas raciais quando comparada com as outras duas, essa rejeição é oriunda, principalmente, de uma parcela da população que possui uma renda maior, estes dados podem ser analisados na Figura 2. Em uma média geral, as cotas destinadas a negros são aprovadas por 64% (sessenta e quatro por cento) dos cidadãos; já as reservadas a alunos que frequentaram a escola pública e alunos de baixa renda é de 77% (setenta e sete por cento).

Figura 2 - Pesquisa de opinião sobre cotas realizada no ano de 2013.



Fonte: Estadão (2013)

Os que são de acordo com a política de cotas raciais em seus discursos falam que é grande a discriminação contra os afro-brasileiros, e que as cotas são um mal menor para diminuir um mal maior. Desta forma, faz com que tenha mais presença de negros nas universidades públicas e em cursos classificados como mais seletivos. Ao contrário das cotas raciais também existentes nos EUA, enfrenta-se no Brasil dificuldades para saber quem é negro e quem não é, já que a população brasileira é composta de um povo miscigenado.

Estas ações são entendidas como uma forma de reparar os danos causados à população negra no Brasil, que após a abolição da escravatura foi largada à própria sorte. O contrário aconteceu com os povos recém-chegados da Europa na mesma época, à eles o governo doou terras para que pudessem se estabelecer e trabalhar (OLIVEN, 2007).

A importância de cotas raciais fica clara ao se analisar o caso da Universidade da Califórnia, a maior e mais importante universidade dos EUA, que no final da década de 1990, abandonou o sistema de cotas raciais, fazendo com que o percentual de estudantes negros regredisse. Logo em seguida, ela adotou outro modelo de Ações Afirmativas, perpetrando com que o percentual de negros aumentasse, porém sempre houve a preocupação com a diversidade e com a igualdade em seu campus universitário (MOEHLECKE, 2004).

Neste acontecimento é adequado alegar que negros que ingressarem em universidades públicas de boa qualidade por meio de cotas, terão, talvez, uma oportunidade única de receber e acumular um conhecimento acadêmico, que irá agregar em seu âmbito profissional e pessoal. Apesar dos preconceitos impostos pela sociedade, os afro-brasileiros serão capazes de se defender melhor nos empregos, nos concursos e etc. Se abrirá com facilidade algumas portas, graças ao conhecimento adquirido na universidade (MUNANGA, 2001).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem o objetivo de analisar se as políticas públicas educacionais do Governo Federal, destinadas aos negros diminuem a desigualdade racial. Por isso, para dar maior aporte teórico e veracidade ao trabalho, usa-se em um primeiro momento, a pesquisa bibliográfica, uma vez que ela serve como um estudo sistematizado que é desenvolvido com base em materiais já publicados, como livros, revistas, jornais, periódicos eletrônicos, teses e dissertações (GIL, 2010).

Neste estudo utiliza-se a pesquisa bibliográfica como fonte de obtenção de conhecimento, onde se emprega materiais elaborados por diversos autores, o que serviu de base para o levantamento de dados e análise dos mesmos no decorrer da pesquisa.

Em uma segunda etapa, realiza-se uma pesquisa de campo, que segundo Marconi (2007) se caracteriza por ser a fase que é concretizada após o estudo bibliográfico, com o intuito de fazer o pesquisador obter um maior conhecimento prático, necessário para definir qual o meio de coleta de dados, o tamanho da amostra, como serão analisados e tabulados os dados levantados e se a pesquisa será de cunho qualitativo ou quantitativo – exploratório experimental ou descritivo.

A pesquisa qualitativa a partir do objetivo geral se classifica como uma pesquisa descritiva, o que para Vergara (2005) tem a finalidade de expor características de um determinado fenômeno – estabelecendo as correlações entre as variáveis e definindo sua natureza, não tendo a função de explicar, mas sim descrever um fenômeno, sendo uma investigação empírica, cujo objetivo principal é conferir hipóteses, delinear um problema, analisar um fato ou avaliar um programa.

Por ser este estudo de cunho descritivo, opta-se por fazer uma abordagem qualitativa e quantitativa. A abordagem qualitativa pode ser definida como uma metodologia que tem a

função de descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de variáveis, classificar e compreender processos dinâmicos vivenciados por grupos sociais (GIL,2010). Os estudos que empregam esse tipo de metodologia se baseiam na experiência das pessoas e seu respectivo significado em relação a eventos, processos e estruturas inseridas em cenários sociais (RICHARDSON, 1999).

Também apresenta uma abordagem quantitativa, que segundo Gil (2010) fica evidenciado que tanto em uma abordagem qualitativa quanto quantitativa as técnicas de coletas de dados podem ser a partir de entrevistas, questionários, formulários etc.

Por estes motivos esta pesquisa se classifica como quali-quantitativa, pois foi necessário conhecer o entendimento dos gestores educacionais de Santana do Livramento sobre a Lei nº 10.639/03, se ela está sendo cumprida nos currículos escolares, além de levantar os resultados que podem ser observados a partir da aplicação da referida norma junto à população escolar.

Para a abordagem qualitativa realiza-se uma entrevista com os gestores educacionais de Santana do Livramento. Para Gil (2010), a entrevista é uma das técnicas de coleta de dados mais utilizada no âmbito das ciências sociais, com o objetivo de coletar dados, orientar e diagnosticar situações referentes à realidade do tema em estudo, dando assim uma maior flexibilidade à entrevista, a qual caracteriza-se como um guia para a obtenção das respostas referentes aos questionamentos sobre o conhecimento e entendimento dos gestores sobre a Lei 10.639/03.

Para a validação dos dados utiliza-se à análise de conteúdo das falas, que para Bardin (1977) pode ser considerada como um conjunto de métodos e técnicas de análise das comunicações, nas quais o pesquisador se cerca de procedimentos objetivos e sistemáticos para descrever o conteúdo das mensagens e assim para a melhor compreensão de seus significados. Ainda segundo esta autora, a análise de conteúdo pode ser dividida em três fases: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, que pode ser por meio de inferência e por interpretação dos dados.

Para a parte quantitativa da pesquisa, realiza-se a aplicação de um questionário com algumas perguntas para a identificação e verificação do funcionamento e da importância do sistema de Ações Afirmativas e, para analisar tais dados foi feita a análise estatística sobre os dados coletados, por meio de amostragem.

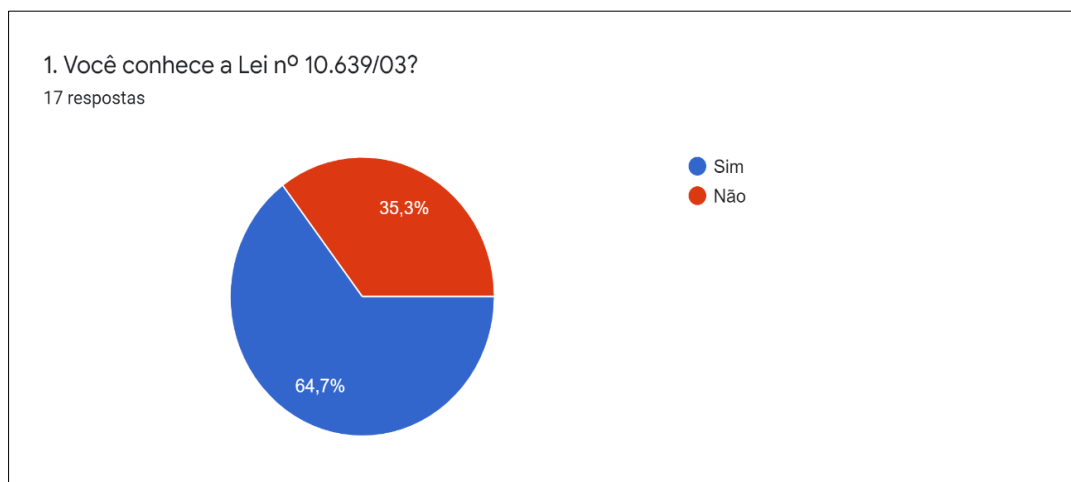
A pesquisa quantitativa, geralmente usada para verificar dados sobre uma determinada população, proporcionará uma melhor visão e compreensão do problema de pesquisa, buscando quantificar os dados com a aplicação de diversas formas de análise estatística, bem como a determinação da composição da amostra, que se perfaz em um processo no qual a estatística tornou-se o meio principal.

Diante dessas afirmações, caracteriza-se o estudo como uma pesquisa com a abordagem quanti-qualitativa; quanto à sua classificação, que pode ser entendida como descritiva, onde os métodos de análise são feitos com bases na análise das falas das entrevistas e das estatísticas dos formulários que foram respondidos pelos professores da Rede Estadual de Ensino de Santana do Livramento.

4 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Neste item serão apresentados os resultados da pesquisa realizada nas Escolas Estaduais de Santana do Livramento sob a luz da Lei nº 10.639/03 – o qual teve por objetivo verificar junto ao corpo docente e administrativo das mesmas se a referida lei está sendo cumprida nos currículos escolares e aplicadas em âmbito escolar. Os servidores serão representados por números e identificação da escola para que sua identidade permaneça em sigilo.

Questão 1 - Você conhece a Lei nº 10.639/03?



Observando os resultados expressos no gráfico acima, percebe-se que a maioria 64,7% dos respondentes dizem ter conhecimento da Lei nº 10.639/03, enquanto que no universo de 17 respondentes 35,3% afirmaram desconhecer essa lei.

Questão 2 - Os critérios e requisitos exigidos na Lei nº 10.639/03 estão inseridos no currículo escolar da instituição de ensino? Caso positivo, desde quando?

Quanto a questão nº 2, os respondentes afirmaram em sua maioria que os critérios da Lei nº 10.639/03 estão inseridos no currículo escolar da instituição de ensino, no entanto, houve por parte de uma minoria a manifestação que desconhecem se essa referida Lei encontra-se contemplada no currículo escolar. No entanto, apesar da maioria responder que sim, percebe-se pelas falas transcritas abaixo que essa Lei não é efetivada realmente na sua íntegra.

Transcreve-se aqui as respostas de alguns dos respondentes quanto a questão nº 2:

“Teoricamente existem diretrizes e resoluções que obrigam a presença no currículo escola. De outra banda, como já disse sagaz pensador “somos cidadão de papel”, ou seja existem as leis mas não existe o seu cumprimento. Eu vejo trabalhos tímidos e isolados, geralmente no dia da Consciência Negra. Fora isso praticamente nem vejo trabalhos notáveis dignos de menção”. (Prof 02);

“Sim, na medida do possível. Há pelo menos 10 anos”. (Prof 10);

“Geralmente é trabalhado esse assunto no dia da consciência negra, em outros dias não”. (Prof 16);

“Desconheço essa lei no currículo escolar, onde trabalho” (Prof. 12);

“Não tenho conhecimento desta lei”.(Prof 13).

A mesma questão perguntava em caso afirmativo, desde quando a Lei havia sido inserida nos currículos o que, obteve diferentes respostas por parte dos respondentes que manifestaram-se da seguinte forma:

“Desde 2003 quando a Lei foi aprovada” (Prof 01)

“Desde a implantação da BNCC”. (Prof 02)

“Sim desde 2016”. (Prof 03)

“Na minha escola há pelo menos uns 10 anos”. (Prof 10)

“Os professores (11, 13 e 15) responderam desconhecer essa Lei no currículo de sua escola”.

Os demais respondentes não manifestaram desde quando a Lei nº 10.639/03 teria sido implantada nos currículos escolares, não se pode afirmar se desconheciam a resposta ou se absteram de responder.

Segundo Nascimento (2018, p.45), embora a Lei 10.639/03 tenha sido implantada há 15 anos, ainda estamos distantes de conferir sua efetiva implementação e efeitos positivos nas relações sociais, uma vez que a sociedade continua reproduzindo um discurso racista e preconceituoso.

Questão 3 - De que forma os conteúdos relacionado a história e cultura afro brasileira estão sendo trabalhados nos componentes curriculares?

Analisando as respostas da temática da questão 3 percebe-se que os respondentes em sua maioria não souberam definir como os conteúdos estariam sendo trabalhados em suas escolas, sendo que as respostas obtidas foram transcritas abaixo em sua íntegra:

“Como disse na resposta anterior vejo no dia da Consciência Negra, trabalhos com exposições. Não me parece que faz parte é algo trabalhado como um apêndice, como a questão indígena. Penso que isto devia ser trabalhado de forma intensa partindo da história da povoação de nossos país. Eu por exemplo sou branco, tenho olhos verdes e sou descendente de negros, penso que é importante saber isto. Talvez desta forma a ignorância do racismo fosse menos prevalente em nosso país” (Prof 2)

A mesma questão foi respondida da seguinte forma por outras professoras:

“De forma que todos sejam incluídos e respeitados. Sem parecer "algo de outro mundo" (Prof 5)

“Através de atividades artísticas, mostras escolares e atividades de pesquisa.” (Prof 6)

“Só nas datas comemorativas” (Prof 7)

“Através da leitura de textos sobre a cultura africana, pesquisas sobre a culinária, música, pintura, dança”. (Prof 8)

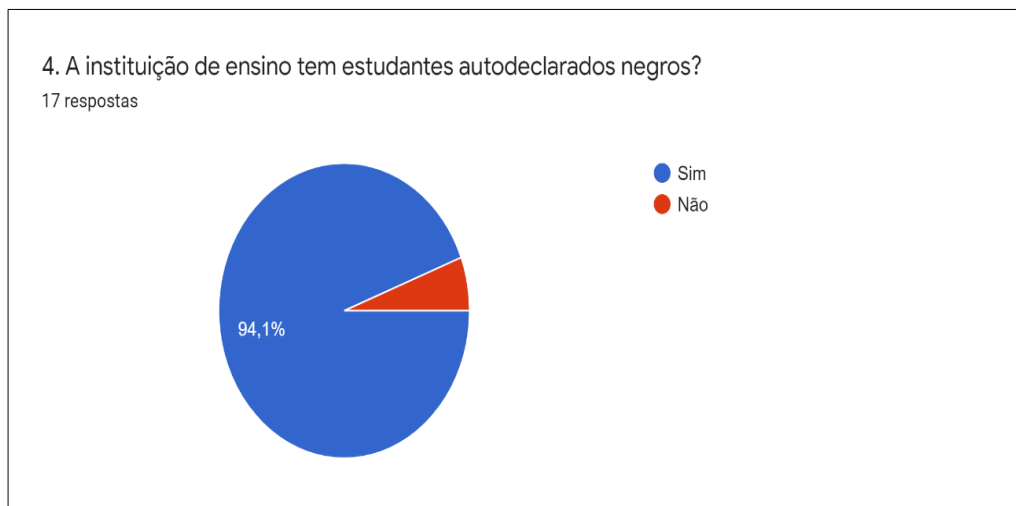
“De acordo com a BNCC. Inserido nos conteúdos ao trabalhar a história do Brasil e a formação do povo brasileiro percebendo a presença e influência da cultura afro-brasileira na construção da sociedade do nosso país”. (Prof 9)

“Através de atividades que proporcionem maior entendimento sobre as religiões de matrizes africanas (pesquisas, seminários e palestras), no mês que celebra o Dia da Consciência Negra; Ao desenvolver atividades que trabalhem sobre a música, arte e culinária africana. Além de reflexões sobre a importância da luta contra a discriminação racial”.(Prof 10)

“Fez-se necessário para garantir uma ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira” (Prof 12)

Analisando as respostas coletadas, chama atenção que alguns professores fazem menção de que os conteúdos sobre as questões da história e cultura afro-brasileira só esta sendo trabalhada através de atividades de comemorações ao Dia da Consciência Negra.

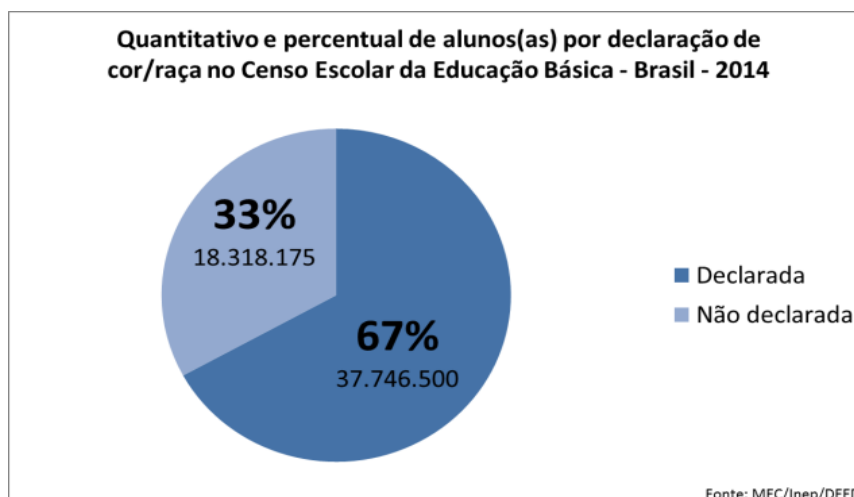
Questão 4 – A instituição de ensino tem estudantes autodeclarados negros?



Interpretando os dados da questão 4 conforme o gráfico acima percebe-se que as instituições pesquisadas em sua grande maioria 94,1% apresentam em suas matrículas estudantes autodeclarados negros, enquanto que apenas 5,9% responderam que não.

Segundo o Censo Demográfico 2010, coletado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 47,8% da população declarou-se branca, 50,7% se declarou negra, 0,5% como indígena e 1% como amarela (IBGE, 2011). Ou seja, em relação a sua composição étnico-racial, a maior parte da população brasileira se autodeclara negra. A questão racial, também foi levantada pelo INEP, no Censo Escolar (2014), conforme pode ser observado no gráfico abaixo, onde o quantitativo de matrículas que se autodeclararam por cor/raça corresponde a 67% dos alunos no Brasil, enquanto que 33% não se declararam.

Segundo dados do IBGE (2014), no Brasil, mais da metade da população se autodeclarou como preta ou parda (53,6% das pessoas). Embora o país seja então considerado de maioria da raça negra (pretos e pardos), o preconceito e racismo em relação à cor e à cultura negra ainda são visíveis no cotidiano em todas as áreas.



Fonte INEP – Censo Escolar – 2014

A questão racial também é vista no Rio Grande do Sul, quando no Censo de 2010, o Estado apresentava uma população autodeclarada negra (pretos e pardos) era de mais de 1,8 milhões de pessoas, números esses que representavam 16,2% dos habitantes do Estado.

Segundo O IPEA (2018), apesar do crescimento das taxas de habitantes autodeclarados negros 18,2 a 20%. Ainda, assim, o Rio Grande do Sul é considerado um Estado onde há o predomínio da população branca.

Questão 5- É possível perceber resultados junto aos estudantes, professores, técnicos e direção, a partir da inserção dos novos estudos sobre história e cultura afro brasileira no currículo escolar da instituição de ensino? Caso positivo, quais? Caso negativo, quais?

Analisando a questão 5 a maioria dos entrevistados respondeu que conseguem perceber resultados positivos conforme falas transcritas a seguir:

“A forma como são abordados temas da cultura afro brasileira, não sendo apenas a batucada e as cores fortes”.(Resp 1)

“Sim, percebe-se o envolvimento de todos os alunos nas atividades sobre a cultura e história africana”.(Resp. 2)

Quando trabalhamos no dia da consciência negra podemos ver resultados positivos se for estudado mais vezes com certeza teremos bons frutos

No entanto essa mesma pergunta foi declarada pelo entrevistado que não conseguem ver pontos positivos, declarou que:

“Como já mencionei não percebo essa inserção de forma efetiva, concreta.”

Questão 6 - Você considera que a inserção dos novos conteúdos nos currículos escolares contribuiu ou não para a diminuição da desigualdade racial? Caso sim, porque?

Nessa questão os entrevistados responderam em sua maioria que consideram importante a inserção de novos conteúdos no currículo, e que segundo eles é possível sim. Transcreve-se abaixo as falas dos entrevistados.

“Sim, pois esse estudo conscientiza as pessoas da importância de valorizarmos a história e cultura afro brasileira, contribuindo para diminuição da desigualdade social”. (Resp.3)

“Contribui, para que todos entendam que todo o ser humano é igual, independente de raça, sexualidade, etnia ou qualquer outro tipo de coisa no qual o ser humano trate com diferença”.

“Acredito que contribui no sentido de valorizar a cultura e a história afro-brasileira, que por muito tempo foi ignorada e negligenciada, trazendo assim um sentimento de pertencimento e representatividade. Além da consciência sobre o porquê das cotas raciais e a importância delas para a diminuição da desigualdade racial”.

“Contribui, para que todos entendam que todo o ser humano é igual, independente de raça, sexualidade, etnia ou qualquer outro tipo de coisa no qual o ser humano trate com diferença”.

“Como já citei acima se trabalhado da forma correta, com o estudo da formação do povo brasileiro, fazendo parte do currículo e não como data comemorativa contribuiria e muito, inclusive para alguns afrodescendentes que se declaram brancos, como já tivemos casos famosos em nosso país”.

Questão 7 - Quando abordado o conteúdo História e cultura afro brasileira, você percebe um maior interesse da parte dos alunos negros e pardos em relação ao tema? Caso positivo, você acredita que esse interesse se dá por conta de uma representatividade?

Observou-se na questão 7 que a maioria dos entrevistados afirmaram ver um maior interesse da parte dos alunos autodeclarados negros e pardos quando o referido tema é estudado dentro das escolas.

“Sim, percebe-se o envolvimento de todos os alunos nas atividades sobre a cultura e história africana”

“Onde trabalho, não são apenas alunos negros ou pardos. Existe um interesse grande, por parte de todos”

“Sim, acredito que um grupo que levanta a bandeira e represente sua história, com certeza consegue disseminar suas ideias, cultura, valorização e respeito.”

“100% por cento dos alunos negros, ao longo dos anos percebemos o quão importante é sabermos sobre nossa história”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi analisar se as políticas educacionais do governo federal estão sendo implantadas nas escolas e quais são seus benefícios para a população negra, bem como propor possíveis sugestões que auxiliem aos gestores educacionais a se tornarem agentes mais ativos e participativos na implementação das políticas educacionais e na defesa das mesmas.

Para a produção do artigo foi realizada pesquisa com professores de escolas de ensino básico de Santana do Livramento sobre a importância das políticas públicas educacionais para negros, conforme a dispõe a Lei nº 10.639/03.

Desta forma, após analisar o questionário aplicado aos professores de ensino básico de Santana do Livramento, percebeu-se que mais da metade teria conhecimento da Lei nº 10.639/03, porém, quando questionados em relação a aplicabilidade da referida Lei, muitos afirmaram que a mesma não estaria efetivamente no currículo escolar e sim, determinado assunto sendo apenas aplicado em dias específicos quando há festividades relacionadas a história e cultura afro-brasileira. Mesmo a grande maioria dos professores informando que possuem alunos autodeclarados negros nas salas de aula, esta Lei não vem sendo aplicada de forma correta dentro do ambiente escolar.

Observando as respostas relacionadas à relevância do estudo da cultura afro-brasileira nos currículos escolares, percebe-se que é de entendimento dos profissionais da educação a importância desse tema no que diz respeito à contribuição para a diminuição da desigualdade racial, tendo em vista que, quando abordado essa temática, o abandono dentro das escolas por parte dos alunos autodeclarados negros será menor pelo fato dos mesmos se sentirem representados e incluídos, fazendo com que se percebam parte e pertencentes, conduzindo ao interesse maior em participar e compartilhar os ensinamentos.

Por conta da pandemia da Covid-19, o presente estudo foi aplicado de forma online e poucos professores tiveram acesso ao questionário. Mesmo que com um crescente interesse das escolas em tratar sobre a história e a cultura afro-brasileira, a Lei 10.639/03 que é de uso obrigatório nos currículos escolares ainda não é de conhecimento de todos.

Sendo assim é preciso que sejam realizados mais estudos com ênfase em políticas públicas educacionais para negros e a aplicabilidade das mesmas no âmbito escolar, levando assim a população a ter mais conhecimento sobre elas e sua obrigatoriedade em serem aplicadas.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**: Lisboa: Edições 70, 1977.
- BERNARDINO, Joaze. Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil. *In: Estudos afro-asiáticos*, v. 24. Rio de Janeiro: Textos & Formas, 2002, p. 247-273.
- BRASIL. Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília.
- CARVALHO, Andréa Aparecida de Moraes Cândido. **As imagens dos negros em livros didáticos de história**. 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/88563/236610.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 jun. 2021.
- CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Racismo e antirracismo na educação**: repensando nossa escola. São Paulo: Selo Negro, 2001.
- DATA FOLHA. **Racismo cordial**. 1995. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/6/25/caderno_especial/index.html. Acesso em: 05 jun. 2021.
- DA SILVA, Cidinha. **Ações afirmativas em educação**: experiências brasileiras. São Paulo: Selo Negro, 2003.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GOMES, Irene; MARLI, Mônica. As cores da desigualdade. **Retratos: a revista do IBGE**, n. 11, p. 14-19, 2018.
- GOMES, Nilma Lino. Educação e identidade negra. *In: Aletria: Revista de Estudos de Literatura*, n. 9, 2002. Disponível em: <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/aletria/article/view/1296/1392>. Acesso em: 04 jun. 2021.
- GOMES, Nilma Lino. **Tempos de lutas**: as ações afirmativas no contexto brasileiro. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Secad, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1113-temposdeluta-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 06 jun.2021.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n53/18086.pdf>. Acesso em: 17 de maio. 2021.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Políticas públicas para a ascensão dos negros no Brasil**: argumentando pela ação afirmativa. 2017. Disponível em: <https://rigs.ufba.br/index.php/afroasia/article/viewFile/20909/13526>. Acesso em: 15 de maio. 2019.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.
- HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades sociais no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFMG, 2005.
- HERINGER, Rosana. **Desigualdades raciais no Brasil**: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v18s0/13793.pdf>. Acesso em: 17 de maio. 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Uma análise das condições de vida da população brasileira: 2018. **Estudos & Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica**, n. 23, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

IBOPE - **62% dos brasileiros são favoráveis às cotas em universidades públicas**. 2013. Disponível em: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/62-dos-brasileiros-sao-favoraveis-as-cotas-em-universidades-publicas.aspx>. Acesso em: 09 de jun. 2019.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. **Diversidade étnico-racial no Brasil: Os desafios à Lei nº 10.639, de 2003**. 2013. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/314/484>. Acesso em: 02 jun. 2019.

LERNER, Samara Mancebo. **A política de cotas raciais no Brasil segundo a percepção de negros de camadas médias do Rio de Janeiro**. 2014. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/view/38277/19392>. Acesso em: 13 jun. 2019.

LOBÔ, Irene. **Índia foi o primeiro país a implantar o sistema de cotas**. 2006. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2006-04-14/india-foi-primeiro-pais-implantar-sistema-de-cotas>. Acesso em: 09 jun. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatoria, publicação e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing: edição compacta**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MENEZES, Waléria. **O preconceito racial e suas repercussões na instituição escola**. Cadernos de estudos sociais. 2003. Disponível em: <https://fundaj.emnuvens.com.br/CAD/article/view/1311>. Acesso em: 04 jun. 2019.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial**. Educação & Sociedade. 2004. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2013/03/1046.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2020.

MUNANGA, Kabengele. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas**. Sociedade e cultura 4.2 (2001). <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/download/515/464/>. Acesso em: 12 jun. 2019.

NASCIMENTO, Daniele Galvani do. **A Lei 10.639/03 entre a teoria e a prática escolar: história e cultura afro-brasileira e africana em uma escola no município de Franca**. São Paulo – Franca: [s.n.], 2018. 152 f. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/153957/Nascimento_DG_me_fran.pdf?sequence=3. Acesso em: 24 ago. 2021.

OLIVEIRA, Reinaldo José de; OLIVEIRA, Regina Marques de Souza. **Origens da segregação racial no Brasil**. 2015. Disponível em: <http://journals.openedition.org/alhim/5191>. Acesso em: 17 mai. 2019.

OLIVEIRA, Fátima. Ser negro no Brasil: alcances e limites. *In: Estudos avançados*, v. 18, 2004, p. 57-60.

OLIVEN, Arabela Campos. **Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil**. 2007. Disponível em:

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/539/375>. Acesso em: 11 jun. 2019.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo *et al.* Medida cautelar em arguição de descumprimento de preceito fundamental 54-8 Distrito Federal. Direito UNIFACS. In: **Debate virtual**, n. 143, 2012.

PEREIRA, Amilcar Araujo. **A Lei 10.639/03 e o movimento negro**: aspectos da luta pela reavaliação do papel do negro na história do Brasil. 2011. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/article/download/P.2237-8871.2011v12n17p25/3725>. Acesso em: 03 jun. 2019.

PEREIRA, Márcia Moreira; SILVA, Mauricio. **Percursos da Lei 10.639/03**: antecedentes e desdobramentos. 2012. Disponível em: https://gruponsepr.files.wordpress.com/2016/10/hasenbalg-discriminac3a7c3a3o-e-desigualdades-raciais-no-brasil-_carlos-hasenbalg.pdf. Acesso em: 05 jun. 2019.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. In: **Estudos feministas**, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v16n3/10.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2019.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIGUETI, Victor. **Política de cotas raciais**. 2015. Disponível em: <https://victorrigueti.jusbrasil.com.br/artigos/195261248/politica-de-cotas-raciais>. Acesso em: 09 jun. 2019.

PNAD, IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios. **Rio de Janeiro: IBGE**, 2015. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>. Acesso em: 15 maio. 2020.

ROCHA, Solange. SILVA, José Antônio Novaes da. **À luz da lei 10.639/03, avanços e desafios**: movimentos sociais negros, legislação educacional e experiências pedagógicas, 2013. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/189>. Acesso em: 02 jun. 2019.

SANTOS, Sônia Querino dos Santos; MACHADO, Vera Lúcia de Carvalho. Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios. In: **Ensaio**: avaliação e políticas públicas em Educação, v. 16, p. 95-112, 2008

SILVA JR, Hédio. **Discriminação racial nas escolas**: entre a lei e as práticas sociais, 2002. Disponível em: https://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Direito/Discriminacao_racial_nas_escolas.pdf. Acesso em: 01 jun. 2019.

THEODORO, Mário; *et al.* **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, p. 69-99, 2008. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1107_1899_Livrodesigualdades_raciais.pdf. Acesso em: 17 mai. 2019.

TOKARNIA, Mariana. **Educação reforça desigualdades entre brancos e negros, diz estudo**, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/educacao-reforca-desigualdades-entre-brancos-e-negros-diz-estudo>. Acesso em: 09 mai. 2020.

VERGARA, Sylvia Constant, **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.